



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

DECRETO Nº 5869, DE 21 DE Janeiro DE 1988 41

Retifica o Decreto nº 5.724, de 14 de julho de 1987

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 12.180/87,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - O Decreto nº 5.724, de 14 de julho de 1987, que de clarou de utilidade pública áreas de terreno necessárias à abertura da avenida junto ao Córrego do Judeu, fica retificado na seguinte conformidade:

ÁREA 1 - Área de terreno localizada na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 506, cadastrada nesta Prefeitura sob B.C. nº 16.008.048.001 e de propriedade de Pasqualino Vasconcelos, ou quem de direito, área essa que assim se descreve:

"Inicia-se no ponto A, segue 1,00m confrontando com a Rua Presdiente Getúlio Vargas até o ponto B, deflete a direita e segue 32,90m confrontando com área remanescente até o ponto D, deflete à direita e segue 10,00m confrontando com o imóvel nº 387 até o ponto C, deflete à direita e segue 39,50m confrontando com Servidão até o ponto A inicial, perfazendo uma área de 148,76 metros quadrados".

ÁREA 2 - Localizada na Rua Expedicionário José Antonio Moreira, nº 387, cadastrada nesta Prefeitura sob B.C. nº 16.008.002.001 e de propriedade de Benedita Camargo Guimarães, ou quem de direito, área essa que assim se descreve:

"Inicia-se no ponto C, segue 10,00m confrontando com o imóvel nº 606 até o ponto D, deflete à direita e segue 23,00m confrontando com área remanescente até o ponto E, deflete à direita e segue 10,60m confrontando com o imóvel de propriedade da SOCIEDADE SÃO VICENTE DE SAO PAULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

42

ÁREA 3 - Localizada na Rua Projetada sobre o Rio do Cristovão , cadastrada nesta Prefeitura sob B.C. nº 16.008.044.001 e de propriedade da Sociedade São Vicente de Paulo, ou quem de direito, área essa que assim se descreve:

"Inicia-se no ponto E, e segue 10,60m confrontando com o imóvel nº 387 até o ponto F, segue 5,20m confrontando com a Servidão existente até o ponto G, deflete à esquerda e segue 49,40m confrontando com o Córrego do Judeu até o ponto H, deflete à esquerda e segue 13,80m confrontando com o imóvel nº 336 da Rua Colégio Nossa Senhora do Bom Conselho até o ponto I, deflete à esquerda e segue 51,00m confrontando com área remanescente até o ponto E inicial, perfazendo uma área de terreno de 660,78 metros quadrados e área construída de 177,74 metros quadrados".

ÁREA 4 - Localizada na Rua Colégio Nossa Senhora do Bom Conselho, nº 336, cadastrada nesta Prefeitura sob B.C. nº 16.008.029.001 e de propriedade da Fundação Universitária de Saúde de Taubaté, ou quem de direito, área essa que assim se descreve:

"Inicia-se no ponto H, segue 13,80m confrontando com o imóvel da Sociedade São Vicente de Paulo até o ponto I, deflete à direita e segue 29,40m confrontando com área remanescente até o ponto J, deflete à direita e segue 3,00m confrontando com o imóvel nº 1.047 até o ponto N, segue 11,00m confrontando com o imóvel nº 1.015 até o ponto L, deflete à direita e segue 30,00m pelo Córrego do Judeu confrontando com área remanescente até o ponto H inicial, perfazendo uma área de 412,75 metros quadrados".

ÁREA 5 - Localizada na Rua Mal. Arthur da Costa e Silva, nº 1.047, cadastrada nesta Prefeitura sob B.C. nº 16.008.014.001 e de propriedade de Mauro Sebastião Biondi, ou quem de direito, área essa que assim se descreve:

"Inicia-se no ponto M, segue 8,40m confrontando com área remanescente até o ponto J, deflete à esquerda e segue



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

43

frontando com o imóvel nº 1.015 até o ponto M inicial, perfazem do uma área de 12,00 metros quadrados".

ÁREA 6 - Localizada na Rua Mal. Arthur da Costa e Silva, nº 1.015, cadastrada nesta Prefeitura sob B.C. nº 16.008.015.001 e de propriedade do Banco Auxiliar de Investimentos S/A ou quem de direito, área essa que assim se descreve:

"Inicia-se no ponto L, segue 11,00m confrontando com a área da Fundação Universitária de Saúde de Taubaté até o ponto N, deflete à direita e segue 8,00m até o ponto M, segue 59,00m confrontando com o imóvel nº 1.047 até o ponto O, deflete à direita e segue 38,60m confrontando com a Rua Mal. Arthur da Costa e Silva até o ponto P, deflete à direita e segue 78,20m confrontando com o Córrego do Judeu até o ponto L inicial, perfazendo uma área de terreno de 1.658,14 metros quadrados e área construída de 124,28 metros quadrados".

PARÁGRAFO ÚNICO - As áreas de terreno em referência estão configuradas na planta AD-433 que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante deste Decreto.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução do presente decreto onerarão as verbas orçamentárias próprias.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 5.857, de 20 de janeiro de 1988.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 27 de janeiro de 1988, 343º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 27 de janeiro de 1988.